



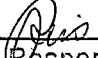
PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3328 / 2020

Nº de Folhas 06

Total de Folhas 01

  
Responsável

## LEI Nº 3.328 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

**Ementa:** : Dá denominação ao prédio público localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 498 Vila Eduardo – **Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá denominação ao prédio público localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 498, Vila Eduardo – **Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo**.

**Art. 2º** - Deverá ser colocada placa de identificação na escola, em local de fácil visibilidade para a população.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Aero Cruz

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal



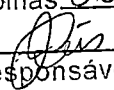
PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3328 / 1 / 2020

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 06

  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.423/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dá denominação ao prédio público localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 498 Vila Eduardo – **Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo. Tombada sob nº 3.328**, de 23 de setembro de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina - PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: [www.camarapetrolina.pe.gov.br](http://www.camarapetrolina.pe.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 33281/2020

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 05

Assinado em

## PROJETO DE LEI Nº 070 /2020 – REDAÇÃO FINAL

**Ementa:** Dá denominação ao prédio público localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 498 Vila Eduardo – **Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA **aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.**

**Art. 1º** - Dá denominação ao prédio público localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 498, Vila Eduardo – **Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo.**

**Art. 2º** - Deverá ser colocada placa de identificação na escola, em local de fácil visibilidade para a população.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aero Cruz

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA  
Presidente

RONALDO LUIZ DE SOUZA  
1º Vice-Presidente

CICERO FREIRE CAVALCANTE  
2º Vice-Presidente

OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA  
1º Secretário

RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO  
2º Secretário

ELIAS PASSOS JARDIM  
3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**Pernambuco**

**PROJETO DE LEI Nº 070 /2020 – 04/09/2020**  
**AUTOR: AERO CRUZ**

<b>APROVADO</b>
Votação: 17x 0
Data: 15/09/2020
Osório Ferreira Siqueira Presidente

<b>APROVADO</b>
Votação: 17x 0
Data: 15/09/2020
Osório Ferreira Siqueira Presidente

**Ementa:** ~~Dá denominação ao~~ prédio público localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 498 Vila Eduardo – **Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Dá denominação ao prédio público localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 498, Vila Eduardo – **Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo.**

**Art. 2º** - Deverá ser colocada placa de identificação na escola, em local de fácil visibilidade para a população.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Juarez Clemente Canejo nasceu em 1962 na cidade de Jardim, estado do Ceará. Chegou a Petrolina em 1984. Ainda no fim da década de 80 começou a trabalhar com propaganda. Em 1990, abriu a própria agência. Em seguida a produtora de TV e vídeo. Foi um dos pioneiros da publicidade na região.

Em 1991, quando a TV Grande Rio foi fundada, Juarez Canejo já atuava na área de comunicação. Naturalmente as peças publicitárias criadas por ele foram as primeiras a serem exibidas no horário comercial da emissora. E assim até hoje mantinha uma relação de parceria construída ao longo de décadas.

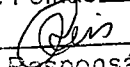
O empresário e publicitário Juarez Canejo morreu na manhã do domingo (3) no Hospital Dom Tomás, em Petrolina, no Sertão de Pernambuco. Um dos pioneiros na comunicação do Vale do São Francisco, lutava há quase dois anos contra um câncer no pâncreas.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2020.

**AERO CRUZ**  
**Vereador**  
**Líder do Governo**  
cas

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Lei nº 3328 / 1 / 2020  
Nº de Folhas 04  
Total de Folhas 06  
  
Responsável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3328 / 2020  
Nº de Folhas 05  
Total de Folhas 06  
  
Responsável

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 070/2020 - PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA ÂNGELO SAMPAIO, 498 – VILA EDUARDO - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JUAREZ CLEMENTE CANEJO.

**AUTORES: AERO CRUZ E ALVORLANDE CRUZ**

**RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO**

**CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL**

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual dá denominação ao prédio público localizado na Avenida Ângelo Sampaio, 498, Vila Eduardo – Escola Municipal de Tempo Integral Juarez Clemente Canejo, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE

  
VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 070/2020 - PODER EGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA ÂNGELO SAMPAIO, 498 NO BAIRRO VILA EDUARDO – ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JUAREZ CLEMENTE CANEJO.

**AUTORES: AERO CRUZ E ALVORLANDE CRUZ**

**RELATOR: RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - SUBSTITUTO**

**CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL**

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade, prestar uma justa homenagem a uma pessoa que pautou sua vida trabalhando na área da comunicação.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.

VER. ALVORLANDE CRUZ – PRESIDENTE SUBSTITUTO

VER. RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - RELATOR SUBSTITUTO

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

CÂMARA MUNICIPAL  
Diário nº 3328 1.020  
de Folhas 06  
de Folhas 06  
Consável